



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Prefeito

PROJETO DE LEI N 03 / 2018.

**"Dispo sobre a abertura de crdito especial, e d
outras providncias".**

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinado a abrir e complementar a dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmeros:

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 – Pr-Escola

12.365.0009.1004 – Construo, Reforma, Ampliao Prdio Ensino Infantil – Pr Escola

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 05 – Transferncias e Convnios Federais

Cdigo de Aplicao - 007 – Quese

Valor da Suplementao R\$ 150.000,00

 1 - O valor do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 09 – Merenda Escolar

12.306.0021.2.2021 – Manuteno da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha – 136)

Fonte de Recurso - 05 – Transferncias e Convnios Federais

Cdigo de Aplicao - 042 – Quese

Valor da Anulao R\$ 79.000,00

 2 - O valor do presente crdito, tambm ser coberto com recurso proveniente do supervit financeiro do recurso do Qese – Quota Estadual do Salrio Educao do MDE, apurado em balano do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Supervit R\$ 71.000,00

Art. 2- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 836 de 21 de Dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2017 e a Lei n. 836 de 21 de Dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2018.

Art. 3 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizaao estabelecida pelo Egregio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4o - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicaao, revogada as disposioes em contrario.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito